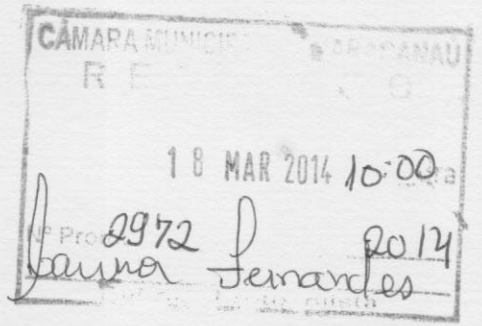


PL 15/14
PODER EXECUTIVO



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.170 / 2014

DE 13 / 02 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Firmino Camurca Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 13 / 02 / 14
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.170, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 28 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO POR COBERTURA DE VISITA DOMICILIAR PARA O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, ALTERADA PELA LEI Nº 2.060, DE 20 DE AGOSTO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. A Lei nº 1.111, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 2.060, de 20 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 1º. O incentivo terá como base de cálculo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do repasse de custeio estabelecido em Portaria específica do Ministério da Saúde no que se refere à estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, na conformidade da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica e obedecerá a seguinte tabela: (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JUNHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430